



## Edital SEDAC nº 02/2015

### Edital de Concurso Pró-cultura RS FAC “SONORA MUSICAL”

A Secretaria de Estado da Cultura, por intermédio da Diretoria de Economia da Cultura, com o patrocínio da **Global Village Telecom S.A. - GVT**, torna pública a abertura de inscrições, **entre os dias 14 de abril de 2015 e 02 de junho de 2015**, para o Edital de Concurso Pró-cultura RS Fundo de Apoio à Cultura (FAC) Sonora Musical, que selecionará projetos culturais de pessoas jurídicas de direito privado. O concurso observará disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Leis Estaduais nº 11.706, de 18 de dezembro de 2001, nº 13.490, de 21 de julho de 2010, nº 13.924, de 18 de janeiro de 2012, Decreto nº 47.618, de 2 de dezembro de 2010, IN SEDAC nº 04/2013, expediente nº 000267-11.00/15-3 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que se encontram disponíveis, integralmente, nas páginas [www.cultura.rs.gov.br](http://www.cultura.rs.gov.br) e [www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br).

#### 1. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem por **objeto** a seleção de projetos culturais de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que receberão financiamento do Pró-cultura RS FAC - Fundo de Apoio à Cultura, para sua realização.

1.2 Os projetos deverão atender aos seguintes **objetivos gerais**:

- a) divulgar e valorizar os artistas gaúchos e fazer circular a produção cultural contemporânea do Rio Grande do Sul;
- b) ampliar e promover a troca, a difusão e a fruição de bens e serviços culturais e conteúdo criativo;
- c) promover conexões entre manifestações culturais regionais, nacionais e/ou internacionais;
- d) estimular a inclusão no circuito comercial de novas iniciativas culturais;
- e) contemplar alternativas criativas e inovadoras de difusão da produção cultural do RS;
- f) proporcionar novos olhares e percepções acerca do processo criativo e artístico;
- g) promover a qualificação e profissionalização do setor produtivo da música.

1.3 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes categorias:

| CATEGORIA                               | VALOR DE PROJETO                                | Nº DE PROJETOS CONTEMPLADOS |
|---|---|-----------------------------|
| Experimentações musicais<br>multimídias | R\$ 150.000,00 (cento e<br>cinquenta mil reais) | 2 (dois)                    |



|   |   |          |
|---|---|----------|
|   |   |          |
| <b>Circuito de shows musicais</b>                     | R\$ 100.000,00 (cem mil reais)          | 3 (três) |
| <b>Intercâmbio e capacitação de artistas e grupos</b> | R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) | 2 (dois) |

1.3.1 Além dos objetivos gerais, os projetos culturais devem atender aos objetos, objetivos, requisitos e contrapartidas específicos, de acordo com as respectivas categorias:

| <b>1.3.1.1 Experimentações musicais multimídia</b>   |  |
|--|--|
| <b>Objeto:</b>   | Realização de festivais ou mostras musicais multimídias, que envolvam tecnologias digitais e dialoguem com manifestações artísticas de outras áreas e segmentos culturais, tais como artes visuais, design, arte digital, videoarte e games, por meio da realização de pelo menos 3 (três) dias de programação em uma ou mais cidades do estado do RS.   |
| <b>Objetivo Específico:</b>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>a) estimular experimentações e propostas estéticas inovadoras;</li> <li>b) incentivar produções musicais que envolvam tecnologia;</li> <li>c) possibilitar encontros artísticos, trocas de conhecimentos, intercâmbio e integração, com a valorização de artistas do Estado do Rio Grande do Sul;</li> <li>d) incentivar a investigação em linguagem eletrônica e estudos sobre som, imagem e tecnologia;</li> <li>e) possibilitar formas interativas na relação entre música e as outras manifestações culturais;</li> <li>f) buscar formas de interação artística com o público.</li> </ul>   |
| <b>Requisitos específicos para o projeto</b> (nos termos do subitem 5.2, "c" deste Edital) | <ul style="list-style-type: none"> <li>a) foco curatorial;</li> <li>b) listagem de intenções para compor a programação, com pelo menos 50% das atrações previstas;</li> <li>c) definição dos locais de realização, com apresentação de mapa, fotos do local e croqui de estrutura prevista;</li> <li>d) estratégias de acessibilidade e democratização do acesso (informando no formulário se há previsão de entrada franca e/ou valor previsto para cobrança de ingressos);</li> <li>e) deverão estar incluídos na programação oficinas, palestras, seminários, workshops, debates, encontros ou quaisquer ações voltadas para a capacitação e compartilhamento de experiência, técnica ou conhecimento;</li> <li>f) deverá ser prevista a remuneração de todos os artistas que se apresentarem, obrigatoriamente;</li> <li>g) produção de registro audiovisual do festival, em padrão técnico e</li> </ul> |



|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
|                                   | <p>artístico profissional;</p> <p>h) contratação de assessoria de imprensa; e</p> <p>i) prever na divulgação, no mínimo, endereço eletrônico na internet e/ou perfil em redes sociais, bem como utilização de material gráfico, contendo as informações atualizadas do projeto em desenvolvimento.</p>   |
| <b>Contrapartidas específicas</b> | <p>a) realizar, ao final do projeto, em data a ser compatibilizada com a SEDAC, compartilhamento sobre experiências e conhecimentos adquiridos na realização do projeto.</p> <p>b) entrega de registro audiovisual do festival, em padrão técnico e artístico profissional;</p> <p>c) registro de indicadores a partir da realização do projeto, em formato a ser compatibilizado com a SEDAC.</p> |

| <b>1.3.1.2 Circuito de shows musicais</b>  |   |
|--|---|
| <b>Objeto:</b>   | Realização de, no mínimo, 3 (três) apresentações musicais em diferentes cidades de fora do Estado do Rio Grande do Sul, inclusive no exterior.  |
| <b>Objetivo Específico:</b>  | <p>a) fomentar circuitos musicais e a ocupação dos espaços culturais, estimulando a produção musical independente;</p> <p>b) difundir a produção musical local em âmbito nacional e internacional, promovendo seu reconhecimento, valorização e intercâmbio;</p> <p>c) valorizar e promover a produção musical do RS;</p>   |
| <b>Requisitos específicos para o projeto</b> (nos termos do subitem 5.2, "c" deste Edital) | <p>a) currículo/portfólio e comprovação de trabalhos realizados pelo artista ou grupo, através de fotos, matérias publicadas em jornais, revistas e outros meios, catálogos ou folders, links de notícias e vídeos publicados na internet;</p> <p>b) repertório previsto;</p> <p>c) no mínimo, áudio de 3 (três) músicas indicadas em links;</p> <p>d) apresentar listagem dos municípios e locais previstos para realização das apresentações, bem como possíveis parcerias locais;</p> <p>e) realização de, ao menos, uma apresentação com entrada franca em cada uma das cidades do circuito;</p> <p>f) prever na divulgação, no mínimo, endereço eletrônico na internet e/ou perfil em redes sociais, bem como utilização de material gráfico, contendo as informações atualizadas do projeto em desenvolvimento.</p> |
| <b>Contrapartidas específicas</b>  | <p>a) deve prever uma apresentação musical, em local e data a ser compatibilizado com a SEDAC, bem como a realização de <i>masterclass</i> em algum município do Rio Grande do Sul.</p> <p>b) relato diário e registro fotográfico e/ou audiovisual (<i>making off</i>) dos bastidores do itinerário, bem como o registro de pelo menos uma das</p>   |



|  |   |
|--|---|
|  | <p>apresentações na íntegra;</p> <p>c) registro de indicadores a partir da realização do projeto, em formato a ser compatibilizado com a SEDAC.</p> |
|--|---|

| <b>1.3.1.3 Intercâmbio e capacitação de artistas e grupos</b>                              |  |
|--|--|
| <b>Objeto</b>  | Realização de curso na área musical, no Estado do Rio Grande do Sul, com ministrante(s) de fora do Estado do Rio Grande do Sul, inclusive do exterior.   |
| <b>Objetivo Específico</b>   | <p>a) estimular a formação e capacitação de músicos, em âmbito técnico e artístico;</p> <p>b) possibilitar o intercâmbio nacional e internacional de profissionais da área, estimulando novas experiências musicais;</p> <p>c) promover a qualificação técnica dos profissionais da música.</p>  |
| <b>Requisitos específicos para o projeto</b> (nos termos do subitem 5.2, "c" deste Edital) | <p>a) material sobre o curso pretendido, conteúdo programático, critério de escolha e número de participantes, modelo de ficha de inscrição e demais requisitos;</p> <p>b) carta de anuência dos profissionais envolvidos, inclusive ministrante(s) que atue comprovadamente fora do Estado do Rio Grande do Sul;</p> <p>c) currículo/portfólio e comprovação de trabalhos realizados pelo profissional ministrante (intercâmbio), através de fotos, matérias publicadas em jornais revistas e outros meios, catálogos ou folders, links de notícias e vídeos publicados na internet;</p> <p>d) prever na divulgação, no mínimo, endereço eletrônico na internet e/ou perfil em redes sociais, bem como utilização de material gráfico, contendo as informações atualizadas do projeto em desenvolvimento.</p> |
| <b>Contrapartidas específicas</b>  | <p>a) realizar, ao final do projeto, em data a ser compatibilizada com a SEDAC, compartilhamento sobre experiências e conhecimentos adquiridos na realização do projeto.</p> <p>b) registro de indicadores a partir da realização do projeto, em formato a ser compatibilizado com a SEDAC.</p>  |

## 2. DO VALOR DISPONÍVEL PARA ESTE EDITAL

2.1 O valor total disponível para financiamento a projetos culturais para este Edital é de até **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**.

2.2 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das categorias previstas no subitem 1.3.

## 3. DAS ETAPAS DO EDITAL

3.1 O presente edital será composto das seguintes etapas sucessivas:



- a) Cumprimento das condições de participação (item 4);
- b) Inscrição do projeto na página [www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br) (itens 5 e 6);
- c) Habilitação (homologação das inscrições) e recursos (item 7);
- d) Seleção (avaliação de mérito) e recursos (item 8);
- e) Homologação do resultado final (item 8);
- f) Contratação dos projetos selecionados (item 9);
- g) Liberação dos recursos financeiros (após aprovação do Plano de Trabalho) (item 10);
- h) Realização do projeto (item 11);
- i) Prestação de contas (item 12).

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 O presente Edital destina-se a produtor cultural (modalidade pessoa jurídica de direito privado) **regularmente habilitado até o dia 01 de junho de 2015** no Cadastro Estadual de Produtor Cultural (CEPC) junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEDAC, nos termos do regulamento.

4.1.1 **Para que o produtor cultural seja considerado habilitado, faz-se necessário o seu registro prévio na página [www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br), apresentação eletrônica da documentação exigida e posterior análise dessa pela Sedac, nos termos da IN nº 04/2013, sendo emitido um número de registro no CEPC.**

4.2 Cada proponente poderá inscrever 1 (um) único projeto no presente Edital.

4.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução de projeto cultural, nos termos da legislação vigente.

4.4 É vedada a participação, como proponente, de:

- a) Servidores (as) públicos (as) do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) membros do Conselho Estadual de Cultura (CEC), titulares ou suplentes;
- c) membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes, deste Edital;
- d) cônjuges ou companheiros (as) e parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, de servidores lotados na Sedac e de membros do CEC e da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes, deste Edital;
- e) produtor cultural não habilitado no CEPC até a data referida no subitem 4.1.

#### 5. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO NO SISTEMA

5.1 Os projetos deverão ser cadastrados **exclusivamente** pela página do Pró-Cultura RS ([www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br)), **das 10h do dia 14 de abril de 2015 até às 16h59min do dia 02 de junho de 2015.**





5.2 O proponente com CEPC regularmente habilitado deverá anexar os seguintes arquivos, **todos em formato .pdf**:

- a) formulário padrão (Anexo I);
- b) termo de declarações assinado (Anexo II);
- c) requisitos específicos para projeto.

c.1) as informações relativas aos requisitos específicos deverão ser previstas no formulário padrão e/ou anexadas, quando for o caso, na inscrição do projeto no sistema. Sendo o projeto contemplado, deverão constar no Plano de Trabalho.

5.2.1 O proponente deverá **obrigatoriamente** estar com a documentação relativa ao registro junto ao CEPC atualizada, inclusive com as certidões vigentes, para que o sistema automaticamente os vincule ao projeto apresentado.

5.2.2 O proponente poderá anexar outros arquivos, **em formato .pdf**, que julgue necessários para a avaliação do mérito do projeto.

5.3 No ato do preenchimento da inscrição, o proponente deverá **obrigatoriamente** indicar a categoria, o valor de projeto e o(s) município(s) de realização do projeto.

5.3.1 Serão desconsideradas todas as inscrições efetuadas por correio, fax, entrega pessoal na Sedac ou enviadas para outros endereços eletrônicos da Sedac.

5.3.2 A Sedac não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso aos usuários, entre outros.

5.3.3 A inscrição será considerada efetivada SOMENTE mediante confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição.

5.3.4 O projeto inscrito estará disponível para consulta no espaço do proponente.

5.4 Ao inscrever o projeto, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e seus anexos.

5.4.1 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando os pareceres do Setor de Avaliação Técnica (SAT) e da Comissão Julgadora.

5.5 Não será permitida a troca da modalidade cadastral do produtor cultural de pessoa física para jurídica ou vice-versa, para os produtores que estiverem inscritos no FAC, até o encerramento de todas as etapas deste Edital, ou até que seu projeto esteja definitivamente desclassificado.

## 6. DO PROJETO

6.1 Os projetos a serem apresentados deverão contemplar, obrigatoriamente, pelo menos os seguintes itens:



a) retorno e contrapartida de interesse público, nos termos do art. 6º da Lei nº 11.706/2001 e do art. 38 do Decreto nº 47.618/2010, conforme previsto para cada categoria no subitem 1.3.1.

b) cronograma de execução físico-financeiro, com duração máxima de 9 (nove) meses, a ser previsto no formulário padrão (Anexo I), nos termos do art. 18 da Lei nº 13.490/2010;

c) ocupação de espaços adequados quanto à estrutura e conforto do público, cabendo ao proponente:

c.1) obtenção das licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos;

c.2) responder direta e exclusivamente perante os órgãos públicos e autoridades competentes, pela inexistência das licenças, autorização e demais documentos necessários, bem como pelo exercício de atividades em desacordo com esses, ou com violação às leis e disposições regulamentares pertinentes;

c.3) responsabilidade pelo passivo de meio ambiente de qualquer natureza gerado em decorrência da execução dos projetos, ficando responsável direta e exclusivamente pelas autuações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas, corretivas e de remediação perseguidas, a qualquer título, mesmo após o exaurimento do objeto contratual;

d) contratação de profissional de contabilidade devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) requisitos específicos para o projeto

6.1.1 O cronograma físico-financeiro deverá considerar que haverá retenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza na fonte.

6.1.2 Os projetos culturais que impliquem na contratação de terceiros para sua execução deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, contribuições sociais e tributos previstos em lei, assumindo o proponente a responsabilidade por essas obrigações.

6.2 Os projetos contemplados deverão autorizar a GVT a realizar ações promocionais e de assessoria de imprensa, bem como divulgar peças publicitárias, vinculadas ao Edital e projetos contemplados, a serem produzidas às custas da GVT.

**6.3 O proponente poderá, a qualquer tempo, buscar apoiadores que através de bens ou serviços possam qualificar a realização do objeto do projeto.**

**6.4 Não serão admitidas outras fontes de financiamento público ou patrocínios para a realização do projeto em nenhuma circunstância.**

6.5 É vedada a participação nos projetos, *em qualquer função*, mesmo gratuitamente, de:

a) Servidores lotados na Sedac;

b) Membros da Comissão Julgadora ou do CEC, titulares ou suplentes;

6.6 É vedada, nos termos dos art. 33 do Decreto nº 47.618/2010, a aplicação dos recursos do Pró-cultura RS FAC em:



- a) Projetos cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;
- b) Projetos que beneficiem **exclusivamente** o proponente, seus sócios ou titulares;
- c) Projetos que estejam solicitando simultaneamente financiamento ao Pró-cultura RS LIC e Lei 10.846/1996;
- c.1) Este subitem compreende os projetos que obtiveram captação de recursos junto ao Pró-cultura RS LIC e Lei 10.846/1996;
- d) Projetos de produtores culturais inadimplentes para com as Fazendas Pública Municipal, Estadual e/ou Federal;
- e) Projetos cujos proponentes não tenham inscrição no CEPC ou estejam com prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência-expirada;
- f) A produtor cultural, ou o seu representante legal, que esteja com o CEPC cancelado, suspenso ou não se enquadre nas hipóteses dos incisos I e II do art. 21 do Decreto nº 47.618/2010<sup>1</sup>, mesmo que participando ou prestando serviço em projeto que não seja de sua proponentia;
- g) Projetos cuja apresentação não observe o formulário padrão (Anexo I);
- h) Bens ou serviços de fornecedores com sede fora do Estado do Rio Grande do Sul, salvo nos casos em que estes não existam disponíveis dentro deste, resguardado o princípio da economicidade e qualidade, mediante comprovação na prestação de contas;
- i) Pagamento de ajuda de custo, considerando os termos do inc. I do art. 39 do Decreto Federal nº 3.000, de 26 de março de 1999.

6.7 É vedada a realização de atividades que tenham interesses conflitantes com a GVT.

6.8 Somente poderão ser contempladas iniciativas que financiem projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares, nos termos do art. 32, inc. III, do Decreto n 47.618/2010.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Caberá ao Setor de Avaliação Técnica (SAT), composto por servidores do Pró-cultura RS - Sedac, a análise das inscrições, habilitando ou não os projetos de acordo com as normas do presente Edital, **inclusive quanto os requisitos obrigatórios previstos para cada categoria nos termos do subitem 1.3.1.**

7.2 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão do SAT no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da publicação dos resultados.

<sup>1</sup> Art. 21 (...)

I - cujo produtor cultural ou o CPF de seu responsável, no caso de Pessoa Jurídica, esteja cadastrado no CADIN ou em débito junto à Receita Estadual;

II - cujo produtor cultural ou o CPF de seu responsável, no caso de Pessoa Jurídica, tenha prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência expirada junto ao Sistema;





7.3 O recurso, dirigido ao SAT, do Edital SEDAC nº 02/2015, deverá ser realizado exclusivamente pela página do Pró-cultura RS ([www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br)), no espaço do proponente, não sendo permitida a inclusão de novos documentos (anexos).

7.4 O SAT fará publicar o resultado dos recursos.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção (avaliação de mérito) será realizada por Comissão Julgadora, formada nos termos do art. 16 da Lei nº 13.490/2010 e arts. 36 e 37 do Decreto nº 47.618/2010.

8.2 A Comissão Julgadora avaliará, em atendimento às diretrizes do Pró-cultura RS FAC, nos termos do art. 12, parágrafo único, da Lei nº 13.490/2010, e de seu Regimento Interno, os projetos de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

| CRITÉRIOS  | PESO       | PONTUAÇÃO MÁXIMA        |
|--|------------|-------------------------|
| a) aderência da proposta aos objetivos gerais do Edital (0 a 5 pontos);  | 1 (um)     | 5 (cinco)               |
| b) aderência aos objetivos específicos (0 a 5 pontos).   | 4 (quatro) | 20 (vinte)              |
| c) capacidade de gestão do proponente e equipe (0 a 5 pontos);   | 2 (dois)   | 10 (dez)                |
| d) planejamento do projeto e coerência nas informações apresentadas (clareza, viabilidade, exequibilidade e suficiência técnica) (0 a 5 pontos); | 2 (dois)   | 10 (dez)                |
| e) mérito, relevância cultural e qualidade estética (0 a 5 pontos);  | 3 (três)   | 15 (quinze)             |
| f) originalidade, inovação e criatividade das ações propostas (0 a 5 pontos);  | 3 (três)   | 15 (quinze)             |
| g) perspectiva de estímulo ao desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura e a formação de mercados para a cultura (0 a 5 pontos);          | 1 (um)     | 5 (cinco)               |
| h) relação custo-benefício do projeto apresentado (0 a 5 pontos).  | 4 (quatro) | 20 (vinte)              |
| <b>Total</b>   |            | <b>100 (cem) pontos</b> |

8.3 Cada projeto habilitado será avaliado por 2 (dois) membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes, distribuído de forma aleatória.

8.3.1 A pontuação final será igual à média das duas avaliações.



8.3.2 Caso a diferença entre as avaliações seja superior a 30 (trinta) pontos o projeto será submetido a uma terceira avaliação, sendo consideradas para fins da pontuação final, as duas notas mais próximas.

8.3.3 Possuindo as três avaliações igual diferença, será considerada a média entre as três avaliações realizadas.

8.4 Havendo empate de pontuação entre as propostas, a Comissão Julgadora promoverá o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios estabelecidos no subitem 8.2: “b”, “h”, “e”, “f”, “d”; persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.5 A Comissão Julgadora, mediante decisão do pleno, poderá atribuir nota corretiva, na forma de seu Regimento Interno.

8.6 Serão considerados classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, até o **dobro do número de vagas** previsto no subitem 1.3.

8.6.1 Caso a média das duas avaliações, em qualquer dos critérios, seja igual a zero, o projeto será desclassificado.

8.7 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação.

8.8 O resultado da seleção dos projetos será consignado em ata da Comissão Julgadora e publicado extrato no Diário Oficial do Estado.

8.9 Da decisão da Comissão Julgadora caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da publicação dos resultados.

8.9.1 O recurso, dirigido à Comissão Julgadora deste Edital, deverá ser realizado exclusivamente pela página do Pró-cultura RS ([www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br)), no espaço do proponente, não sendo permitida a inclusão de novos documentos (anexos).

8.9.2 Os recursos serão analisados pela Comissão Julgadora na forma de seu Regimento Interno.

8.9.3 A Comissão Julgadora fará publicar o resultado dos recursos.

8.10 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário de Estado da Cultura a homologação do resultado definitivo do Edital, com publicação do extrato no Diário Oficial do Estado e nas páginas [www.cultura.rs.gov.br](http://www.cultura.rs.gov.br) e [www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br).

8.11 Considerando a convocação das propostas classificadas como expectativa de direito, a transferência dos recursos financeiros aos selecionados fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

8.12 Constatados a desistência do proponente, a desatualização cadastral, a não entrega de documentos ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o candidato automaticamente eliminado.

8.13 No caso de não haver projeto suplente classificado na finalidade correspondente, poderão ser chamados suplentes de outra finalidade, de acordo com lista geral e disponibilidade de recursos financeiros.



## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados deverão apresentar, como condição para efetivar a contratação, além da documentação entregue quando da inscrição, os seguintes documentos:

- a) formulário padrão, idêntico ao enviado quando da inscrição (Anexo I);
- b) termo de declarações (Anexo II);
- c) plano de trabalho (Anexo III);
- d) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, nos demais casos;
- e) cópia do CPF e RG do representante legal;
- f) comprovante de residência do representante legal (luz, água ou telefone);
- g) certidão da situação cadastral do CNPJ junto à Receita Federal;
- h) certidão de regularidade fiscal junto à receita municipal;
- i) certidão de regularidade fiscal junto à receita estadual;
- j) certidão de regularidade fiscal junto à receita federal;
- k) certidão de regularidade junto ao FGTS;
- l) certidão negativa de débitos trabalhista;
- m) certidão de regularidade junto ao INSS;
- n) autorização para a Secretaria de Estado da Cultura para reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meio eletrônico (web e e-mail) (Anexo V);
- o) comprovante de conta corrente exclusiva para a realização do projeto no Bannisul, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.490/2010.

9.1.1 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, nem protocolo da documentação após o prazo estipulado.

9.1.2 As certidões de regularidade, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

9.1.3 A documentação referida no subitem 9.1 deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias corridos** contados da data da publicação do resultado definitivo.

9.2 A entrega de documentação deverá ser realizada de uma das seguintes formas:

- a) diretamente no Protocolo da Secretaria de Estado da Cultura, localizado na Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, 19º andar, Porto Alegre/RS; ou
- b) pelo correio, via SEDEX com Aviso de Recebimento, endereçado à Secretaria de Estado da Cultura, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, 19º andar, Porto



Alegre/RS, CEP: 90119-900, sendo considerada a data de carimbo da postagem.

9.3 O SAT verificará a documentação e validará o Plano de Trabalho, levando em consideração o projeto cultural aprovado e eventuais pareceres do SAT e da Comissão Julgadora.

9.3.1 Caso haja inconsistências, o SAT poderá diligenciar o produtor.

9.4 O produtor que não entregar a documentação completa em condições de regularidade perderá o direito à contratação, sendo convocado o suplente.

9.5 Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o contrato para realização de projeto selecionado.

9.6 O produtor cultural deverá entregar o contrato assinado no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir de sua disponibilização no espaço do proponente nas formas previstas no subitem 9.2.

## 10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 A liberação dos recursos ocorrerá de forma parcial:

- a) 75% após a assinatura e publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado;
- b) 25% após o término da realização do Plano de Trabalho e comprovação de cumprimento integral do objeto, objetivos, requisitos e contrapartidas específicos.

10.2 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação, o que necessita do envio de nota fiscal, no valor de cada liberação, considerando o desconto dos tributos incidentes.

10.2.1 A nota fiscal deverá ser entregue em **até 30 (trinta) dias corridos** a partir da notificação no espaço do proponente, nas formas previstas no subitem 9.2.

10.3 Serão verificadas as seguintes situações na liquidação:

- a) a inexistência de projetos do produtor cultural ou sob responsabilidade do CPF do responsável legal do cadastro em situação de inadimplência, diligência expirada ou conta recusada junto ao Pró-cultura RS;
- b) situação de regularidade fiscal do produtor cultural junto às esferas municipal, estadual e federal;
- c) situação de regularidade do produtor cultural junto ao CADIN/RS e ao Portal da Transparência.

10.4 Caso seja verificada alguma das situações referidas no subitem 10.3, o produtor cultural terá 30 (trinta) dias para regularizá-la, podendo o contrato ser rescindido a partir de então.

10.5 Não sendo respeitados os prazos previstos neste item 10, o contrato será rescindido.

## 11. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o produtor fica autorizado a iniciar a



realização do Plano de Trabalho.

11.1.1 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil após o recebimento dos recursos e finaliza-se conforme duração prevista no cronograma constante no Plano de Trabalho.

11.1.2 A movimentação de recursos financeiros estará permitida a partir do primeiro dia após o recebimento dos recursos, devendo obrigatoriamente ser observado o manual de execução e prestação de contas constante na página eletrônica do Pró-cultura RS.

11.2 O produtor deverá **confirmar as datas de realizações dos eventos previstos no cronograma do Plano de Trabalho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de cada evento**, para fins de possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e sua divulgação através da agenda eletrônica da SEDAC.

11.2.1 Consideram-se eventos todas as atividades que possibilitem fruição, acesso público e que estejam relacionadas com as metas do projeto, estabelecidas no Plano de Trabalho.

11.2.2 As informações sobre os eventos deverão ser encaminhadas por meio de correspondência eletrônica para o endereço [fac@sedac.rs.gov.br](mailto:fac@sedac.rs.gov.br), acompanhadas de material gráfico no que couber.

11.3 Caso seja necessário, o produtor cultural poderá propor readequação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa.

11.3.1 A análise do pedido de readequação será realizada pelo SAT, obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto.

11.3.2 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação do SAT.

11.4 Caso o SAT entenda necessário, poderá ser solicitado a qualquer momento qualquer documento que demonstre o andamento do projeto.

## 12. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS DO SISTEMA

12.1 Todos os projetos financiados pelo Pró-cultura RS FAC deverão, em todos os seus produtos, materiais de divulgação e sinalização dos eventos (incluindo fundo de palco) sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, divulgar o financiamento do sistema, de forma explícita, visível e destacada, observado, além do Manual de uso de marca do Pró-cultura RS, o seguinte:

- a) constar, antes de seu título, a expressão “Secretaria de Estado da Cultura apresenta.”;
- b) as marcas da Secretaria de Estado da Cultura e do Pró-cultura RS FAC, antecedidas pela expressão FINANCIAMENTO, devendo a marca da Secretaria da Cultura deve ser 20% (vinte por cento) maior do que a logo do Pró-cultura RS FAC;
- c) a marca “Sonora Musical”;
- d) por se tratar de projetos relativos a eventos, estes deverão colocar, durante sua execução, além da sinalização do festival já mencionada, um banner ou faixa com a marca que identifique a Secretaria de Estado da Cultura, o Pró-cultura RS FAC e o “Sonora Musical”, onde deverá constar o seguinte texto: “Este projeto está sendo realizado com recursos do Pró-cultura RS FAC - Fundo





de Apoio à Cultura, Edital SEDAC nº 02/2015 - Sonora Musical, Lei nº 13.490/10”;

e) no caso de haver produtos relativos à produção literária, fonográfica e audiovisual, o texto do subitem anterior deverá aparecer em local de destaque do produto resultante;

f) quando se tratar de produção audiovisual, a exibição dos créditos do Sistema e da marca da Secretaria de Estado da Cultura deverá ser realizada em quadro exclusivo nos créditos iniciais por, pelo menos, 05 segundos de exposição.

**12.2 Todas as peças de divulgação deverão ser submetidas à aprovação prévia do Sistema, na forma prevista em orientação específica.**

12.3 O produtor cultural deve mencionar o financiamento do Governo do Estado do Rio de Grande do Sul/Secretaria de Estado de Cultura/ Pró-cultura RS em entrevistas que conceder, em qualquer meio de comunicação, em território nacional ou estrangeiro.

**12.4 A marca da GVT não deverá ser veiculada em nenhum material produzido por meio dos projetos contemplados.**

### **13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1 Após o término da realização do Plano de Trabalho, o produtor cultural deverá, em **até 60 (sessenta) dias**, encaminhar a prestação de contas, composta pelos seguintes documentos:

a) relatório detalhado da conclusão do projeto, redigindo um texto descritivo relatando todas as atividades desenvolvidas e a realização das metas (conforme item 3.1 do Plano de Trabalho – Anexo V), devidamente assinado pelo proponente;

b) material comprobatório, em conformidade com as formas de comprovações definidas no plano de trabalho;

c) CD contendo toda a documentação comprobatória (relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso); e

d) declaração do contador do projeto de que acompanhou a execução financeira e fiscal do projeto, bem como os cumprimentos das obrigações legais.

13.2 A SEDAC poderá convocar o proponente contratado para apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.

13.3 Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser encaminhados impressos, datados, assinados e rubricados pelo proponente, em papel formato A4, sem encadernação, contendo identificação clara do objeto a que se refere.

13.4 Durante a execução do objeto, sempre que julgar necessário, o SAT poderá solicitar prestação de contas parcial composta da documentação especificada no item 13.1, no prazo designado.

13.5 A documentação descrita no subitem 13.1 deverá ser protocolada diretamente na SEDAC,



nas formas previstas no subitem 9.2.

13.6 Havendo inconsistência na prestação de contas poderão ser solicitados o extrato bancário completo e comprovantes de pagamentos e despesas do projeto.

13.6.1 O produtor cultural é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo de boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

13.7 A prestação de contas, parcial ou final, será analisada e avaliada pelo STC, Setor de tomada de Contas do Pró-cultura RS, com base nos documentos referidos no item 13.1, que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto contratado.

13.8 Será recomendada para não aprovação, a prestação de contas, na ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

- a) Não execução do objeto pactuado;
- b) Desvio de finalidade.

13.9 - Será recomendada para aprovação com ressalvas, a prestação de contas, na ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

- a) atendimento parcial das obrigações avençadas;
- b) descumprimento de qualquer condição constante do edital;
- c) inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão do apoio;

13.9.1 No caso de aprovação com ressalva ficará suspenso o pagamento da segunda parcela, prevista no subitem 10.1 "b".

13.9.2 Poderá acumular também a aplicação da multa contratual e demais sanções legais cabíveis.

13.10 - Caso a prestação de contas não seja entregue, ou seja recomendada para não aprovação, serão adotadas as medidas legais cabíveis.

13.11 - O contratado restituirá, no prazo de 15 (quinze) dias, o benefício recebido (em valores corrigidos referentes ao investido pela SEDAC), nos seguintes casos:

- a) não entrega da prestação de contas;
- b) prestação de contas recomendada para não aprovação;
- c) constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do contemplado junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto;



13.12 - Permanecendo o contratado omissos após o prazo estipulado no item 13.11, o órgão competente expedirá ofício, no prazo de 5 (cinco) dias, reiterando formalmente ao interessado que a ausência de regular prestação de contas ou ressarcimento ao erário ensejará o encaminhamento para inscrição em dívida ativa e aplicação das sanções legais cabíveis, concedendo prazo adicional e intransponível de 10 (dez) dias para regularização ou ressarcimento.

13.13 - A prestação de contas analisada será encaminhada à CAGE, sendo o resultado da avaliação final encaminhado ao proponente.

#### **14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

14.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, sendo prorrogável por uma única vez por 1 (um) ano.

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 O investimento total destinado a este Edital é de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, recurso oriundo das seguintes fontes orçamentárias: U.O.: 11.74, Recurso 1158/0001, Atividade/Projeto: 9074, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, referentes ao patrocínio da Global Village Telecom S.A. à Ação Especial “Qualificação do ambiente criativo do Rio Grande do Sul”, nos termos do art. 13 inciso X da Lei nº 13.490/2010, conforme publicação no DOE de 27/12/2013, expediente nº 004694-11.00/13-6.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar as informações sobre o cronograma do Edital.

16.3 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria de Estado da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural.

16.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente do processo seletivo, assim como rescisão do contrato eventualmente firmado, devendo o proponente devolver os valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

16.5 Os projetos contratados deverão ser executados de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

16.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Estado da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou



penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

16.7 O descumprimento parcial ou total do contrato obrigará o contratado à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria de Estado da Cultura, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

16.8 Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos junto ao Sistema pelo “Fale Conosco” da página [www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br).

16.9 São partes integrantes do presente Edital:

- a) anexo I – formulário padrão;
  - a.1) categoria: experimentações musicais multimídia
  - a.2) categoria: circuito de shows musicais
  - a.3) categoria: Intercâmbio e capacitação de artistas e grupos
- b) anexo II – termo de declarações;
- c) anexo III – autorização de uso de imagem;
- d) anexo IV – Plano de Trabalho; e
- e) anexo V – minuta do contrato.

16.10 O presente Edital, juntamente com seus anexos, encontra-se disponíveis, integralmente, nas páginas [www.cultura.rs.gov.br](http://www.cultura.rs.gov.br) e [www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br).

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo SAT, pela Comissão Julgadora ou pela Secretaria de Estado da Cultura, conforme o caso.

Porto Alegre, 14 de abril de 2015.

Victor Hugo Alves da Silva  
Secretário de Estado da Cultura



**ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO  
CATEGORIA: EXPERIMENTAÇÕES MUSICAIS MULTIMÍDIA**

**Edital SEDAC nº 02/2015  
Edital de Concurso Pró-cultura RS FAC Sonora Musical**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

|   |
|---|
| Título do festival<br>(deverá ser o mesmo utilizado quando da divulgação do projeto)  |
| Município(s) e local(is) de realização<br>(cite os municípios e respectivos locais onde serão realizadas as atividades previstas, devendo ser no Rio Grande do Sul) |
| Quantidade de dias de realização previstos<br>(mínimo de três dias de duração, não precisam ser consecutivos ou ininterruptos)                                      |

**2. PRODUTOR CULTURAL**

|  |                 |  |
|--|-----------------|--|
| <b>Nº CEPC</b>   |                 |  |
| Nome do Produtor Cultural  | CNPJ            |  |
| Nome do responsável legal pelo CEPC  | CPF             |  |
| Endereço eletrônico (e-mail)   | Telefone<br>( ) |  |
| <i>Informar os dados cadastrais conforme o registro junto ao Cadastro Estadual de Produtor Cultural. Deverá ser anexado, quando da inscrição da proposta, o portfólio da entidade e cartas de referência, se houver.</i> |                 |  |

**3. OBJETO E METAS**

|               |
|---------------|
| <b>Objeto</b> |
|               |
| <b>Metas</b>  |
| 1             |
| 2             |
| 3             |





|   |  |
|---|--|
| 4 |  |
| 5 |  |
| 6 |  |

Objeto: Defina o objeto do projeto, ou seja, o que se pretende desenvolver (resultado final), em apenas uma frase, o objetivo geral.  
Metas: Detalhe os bens e serviços culturais que serão produzidos na realização do projeto.

#### 4. APRESENTAÇÃO

Apresente a iniciativa proposta, descrevendo, de forma clara e objetiva, O QUÊ se pretende realizar. Apresente um resumo. Busque ser sucinto e condensar as informações imprescindíveis. Lembre-se: seu projeto **NÃO** pode ser atrelado a data fixa.

#### 5. FOCO CURATORIAL



Descreva qual será o foco da programação do festival; qual o perfil do evento, em qual área e estilo cultural. Apresente uma listagem sugestiva de artistas ou grupos que serão convidados a participar do projeto.

## 6. JUSTIFICATIVA

Nesse espaço, justifique seu projeto tomando como referência os critérios que serão pontuados, conforme tabela do item 8.2 do Edital. Descreva o POR QUÊ?

## 7. FICHA TÉCNICA

| Nome  | Função                                     |
|---|--|
|   |  |
|   |  |
|   |  |
| <p><b>Informe o nome dos principais profissionais que foram envolvidos na concepção deste projeto e farão parte da sua realização.</b></p> <p>É aconselhável incluir currículo resumido dos profissionais indicados, relevantes</p> | <p>Descreva as atribuições de cada um.</p> |



para a realização das atividades propostas, no item 13 deste formulário. (Observe o item 8.2.2 do Edital)

**Lembre-se que é obrigatório indicar um profissional da contabilidade com registro no CRC.**

**Nome do contador**

**Número do registro no CRC**

## 8. PLANO DE TRABALHO *preliminar*

### 8.1 METODOLOGIA

Descreva de que forma (COMO) será desenvolvido o projeto. Apresente informações complementares sobre o modo de realização e especificações técnicas sobre os procedimentos a serem adotados. Demonstre a exequibilidade do Plano de Trabalho preliminar. **Atentar** para o requisito relativo às estratégias de acessibilidade e democratização.

### 8.2 PLANO DE COMUNICAÇÃO

Descreva de que forma (COMO) será desenvolvido o plano de comunicação do projeto, visando atingir o público alvo e os objetivos. Atentar para os requisitos relativos à contratação de assessoria de imprensa, produção de material gráfico e meios digitais de divulgação.



Nome do assessor de imprensa

### 8.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| Descrição das etapas | Duração (dias) | Período (Mês) |    |    |    |    |    |    |    |    | Valor Estimado (R\$) |
|----------------------|----------------|---------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----------------------|
|                      |                | 1º            | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º | 9º |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |

Trata-se aqui de demonstrar o **planejamento de produção** do projeto. Busque comprovar a viabilidade e exequibilidade do **cronograma físico-financeiro** proposto, observando os requisitos específicos relativos à contratação de ass. de imprensa, disponibilização de registro audiovisual e remuneração dos artistas.

**Descrição da etapa:** Liste todas as ações necessárias para a execução do projeto proposto. Lembre-se que todos os itens de custo devem estar relacionados ao menos a uma ação. Insira em ordem cronológica.

**Duração:** Informe a quantidade de dias necessários para a execução da atividade relacionada.

**Períodos:** Distribua no tempo a execução das etapas, marcando com um **x** o período (mês) relacionado. A definição de qual mês do calendário corresponderá cada período somente poderá ser ocorrer após a liberação de recursos (não poderá ultrapassar 5 meses). Portanto, seu projeto **NÃO**



pode ser atrelado a data fixa.

Lembre-se que o período de realização inicia a contar do recebimento dos recursos referentes à primeira parcela.

**Valor:** Estime o valor aproximado à execução da etapa relacionada. Lembre-se que o valor líquido que será pago pelo Pró-cultura RS FAC terá retenção de impostos nos termos do Edital

**Prestação de Contas:** deverá ser entregue 60 (sessenta) dias após o término do período de realização do Plano de Trabalho, não incluir como etapa.

Observe os **objetivos específicos e requisitos** que constam no Edital.

## 9. APOIADORES

| Nome   | Participação  |
|--|---|
|  |   |
| <p>Informe, caso houver, instituições, entidades ou empresas que tenham relação estabelecida para participação da iniciativa proposta, através do apoio em bens ou serviço, desde que sem remuneração prevista na planilha de custos. Os apoiadores poderão ser veiculados nos materiais de divulgação e produtos culturais resultantes.</p> <p>Nos termos do subitem 6.3 do Edital “O proponente poderá, a qualquer tempo, buscar apoiadores que através de bens ou serviços possam qualificar a realização do objeto do projeto.”.</p> | <p>Descreva a forma de participação e informações complementares.</p> |

## 10. CURRÍCULOS

Incluir currículo resumido dos profissionais indicados no item 8.Ficha Técnica e no item 10.Apoiadores, buscando comprovar e garantir a suficiência técnica para a viabilização da proposta.

|                        |  |
|------------------------|--|
| <b>Nome:</b>           |  |
| <b>Breve Currículo</b> |  |
|                        |  |
| <b>Nome:</b>           |  |
| <b>Breve Currículo</b> |  |
|                        |  |





|                        |  |
|------------------------|--|
| <b>Nome:</b>           |  |
| <b>Breve Currículo</b> |  |
|                        |  |
| <b>Nome:</b>           |  |
| <b>Breve Currículo</b> |  |
|                        |  |
| <b>Nome:</b>           |  |
| <b>Breve Currículo</b> |  |
|                        |  |

## 12. LINKS

Indique, se for o caso, *links* que remetam à exibição de arquivos relativos ao Plano de Trabalho e ao foco curatorial proposto.  
Descreva brevemente o conteúdo.

| <i>Link</i> | Descrição |
|-------------|-----------|
|             |           |
| <i>Link</i> | Descrição |
|             |           |



**ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO  
CATEGORIA: CIRCUITO DE SHOWS MUSICAIS**

**Edital SEDAC nº 02/2015  
Edital de Concurso Pró-cultura RS FAC Sonora Musical**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

|   |
|---|
| Título do circuito<br>(deverá ser o mesmo utilizado quando da divulgação do projeto)  |
| Município(s), Estado ou País, local(is) de realização<br>(cite os municípios, no mínimo 3 (três), e respectivos locais onde serão realizadas as atividades previstas. Lembre-se que não deve incluir municípios do Estado do Rio Grande do Sul) |
| Quantidade de dias de realização das apresentações do circuito  |

**2. PRODUTOR CULTURAL**

|  |                 |
|--|-----------------|
| <b>Nº CEPC</b>   |                 |
| Nome do Produtor Cultural  | CNPJ            |
| Nome do responsável legal pelo CEPC  | CPF             |
| Endereço eletrônico (e-mail)   | Telefone<br>( ) |
| <i>Informar os dados cadastrais conforme o registro junto ao Cadastro Estadual de Produtor Cultural. Deverá ser anexado, quando da inscrição da proposta, o portfólio da entidade e cartas de referência, se houver.</i> |                 |

**3. OBJETO E METAS**

|               |
|---------------|
| <b>Objeto</b> |
| <b>Metas</b>  |
| 1             |
| 2             |
| 3             |



|   |  |
|---|--|
| 4   |  |
| 5   |  |
| 6   |  |
| <p>Objeto: Defina o objeto do projeto, ou seja, o que se pretende desenvolver (resultado final), em apenas uma frase, o objetivo geral.</p> <p>Metas: Detalhe os bens e serviços que serão produzidos na realização do projeto.</p> |  |

#### 4. APRESENTAÇÃO

|   |
|---|
| <p>Apresente a iniciativa proposta, descrevendo, de forma clara e objetiva, O QUÊ se pretende realizar. Apresente um resumo. Busque ser sucinto e condensar as informações imprescindíveis. Lembre-se: seu projeto <b>NÃO</b> pode ser atrelada a data fixa. <b>Atentar</b> para os requisitos relativos à definição dos municípios, possíveis parcerias locais e quantidade de apresentações. Bem como ao repertório previsto.</p> |
|---|

#### 5. JUSTIFICATIVA



Nesse espaço, justifique seu projeto (objeto) tomando como referência os critérios que serão pontuados, conforme tabela do item 8.2 do Edital. Descreva o POR QUÊ?

## 6. FICHA TÉCNICA

| Nome  | Função                                     |
|---|--|
|   |  |
|   |  |
|   |  |
| <p><b>Informe o nome dos principais profissionais que foram envolvidos na concepção deste projeto e farão parte da sua realização.</b></p> <p>É aconselhável incluir currículo resumido dos profissionais indicados, relevantes para a realização das atividades propostas, no item 13 deste formulário. (Observe o item 8.2.2 do Edital)</p> <p><i>Lembre-se que é obrigatório indicar um profissional da contabilidade com registro no CRC.</i></p> | <p>Descreva as atribuições de cada um.</p> |
| <b>Nome do contador</b>   | <b>Número do registro no CRC</b>           |
|   |  |



## 7. PLANO DE TRABALHO *preliminar*

### 7.1 METODOLOGIA

Descreva de que forma (COMO) será desenvolvido o projeto. Apresente informações complementares sobre o modo de realização e especificações técnicas sobre os procedimentos a serem adotados. Demonstre a exequibilidade do Plano de Trabalho preliminar. **Atentar** para o requisito relativo às estratégias de acessibilidade e democratização)

### 7.2 PLANO DE COMUNICAÇÃO

Descreva de que forma (COMO) será desenvolvido o plano de comunicação do projeto. Visando atingir o público alvo e os objetivos. **Atentar** para os requisitos relativos à produção de material gráfico e meios digitais de divulgação.

### 7.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO





| Descrição das etapas | Duração (dias) | Período (Mês) |    |    |    |    |    |    |    |    | Valor Estimado (R\$) |
|----------------------|----------------|---------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----------------------|
|                      |                | 1º            | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º | 9º |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |

Trata-se aqui de demonstrar o **planejamento de produção** do projeto. Busque comprovar a viabilidade e exequibilidade do **cronograma físico-financeiro** proposto.

**Descrição da etapa:** Liste todas as ações necessárias para a execução do projeto proposto. Lembre-se que todos os itens de custo devem estar relacionados ao menos a uma ação. Insira em ordem cronológica.

**Duração:** Informe a quantidade de dias necessários para a execução da atividade relacionada.

**Períodos:** Distribua no tempo a execução das etapas, marcando com um **x** o período (mês) relacionado. A definição de qual mês do calendário corresponderá cada período somente poderá ser ocorrer após a liberação de recursos (não poderá ultrapassar 5 meses). Portanto, seu projeto **NÃO** pode ser atrelado a data fixa.

Lembre-se que o período de realização inicia a contar do recebimento dos recursos referentes à primeira parcela.

**Valor:** Estime o valor aproximado à execução da etapa relacionada. Lembre-se que o valor líquido que será pago pelo Pró-cultura RS FAC terá retenção de impostos nos termos do Edital

**Prestação de Contas:** deverá ser entregue 60 (sessenta) dias após o término do período de realização do Plano de Trabalho, não incluir como etapa.



Observe os **objetivos específicos** e requisitos que constam no Edital.

## 8. APOIADORES

| Nome   | Participação  |
|--|---|
|  |   |
| <p>Informe, caso houver, instituições, entidades ou empresas que tenham relação estabelecida para participação da iniciativa proposta, através do apoio em bens ou serviço, desde que sem remuneração prevista na planilha de custos. Os apoiadores não poderão receber valores oriundos do projeto e poderão ser veiculados nos materiais de divulgação e produtos culturais resultantes.</p> <p>Nos termos do subitem 6.3 do Edital “O proponente poderá, a qualquer tempo, buscar apoiadores que através de bens ou serviços possam qualificar a realização do objeto do projeto.”.</p> | <p>Descreva a forma de participação e informações complementares.</p> |

## 9. CURRÍCULOS

Incluir currículo resumido dos profissionais indicados no item Ficha Técnica e no item Apoiadores, buscando comprovar e garantir a suficiência técnica para a viabilização da proposta.

|                        |  |
|------------------------|--|
| <b>Nome:</b>           |  |
| <b>Breve Currículo</b> |  |
|                        |  |
| <b>Nome:</b>           |  |
| <b>Breve Currículo</b> |  |
|                        |  |
| <b>Nome:</b>           |  |
| <b>Breve Currículo</b> |  |
|                        |  |
| <b>Nome:</b>           |  |
| <b>Breve Currículo</b> |  |



|                        |  |
|------------------------|--|
|                        |  |
| <b>Nome:</b>           |  |
| <b>Breve Currículo</b> |  |
|                        |  |

## 10. LINKS

Indique, se for o caso, *links* que remetam à exibição de arquivos relativos ao Plano de Trabalho proposto.  
 Descreva brevemente o conteúdo.  
 Lembre-se de apresentar, no mínimo, áudio de 3 (três) músicas indicadas em links

| <i>Link</i> | Descrição |
|-------------|-----------|
|             |           |
| <i>Link</i> | Descrição |
|             |           |



**ANEXO I - C  
FORMULÁRIO PADRÃO  
CATEGORIA INTERCÂMBIO/CAPACITAÇÃO DE ARTISTAS E GRUPOS**

**Edital SEDAC nº 02/2015**

**Edital de Concurso Pró-cultura RS FAC Sonora Musical**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

|  |
|--|
| <b>Título</b><br>(deverá ser o mesmo utilizado quando da divulgação do projeto)  |
| <b>Município(s) e local(is) de realização</b><br>(cite os municípios e respectivos locais onde serão realizadas as atividades previstas, devendo ser no Rio Grande do Sul) |
| <b>Quantidade de dias de realização previstos</b>  |

**2. PRODUTOR CULTURAL**

|  |                 |  |
|--|-----------------|--|
| <b>Nº CEPC</b>   |                 |  |
| <b>Nome do Produtor Cultural</b>   | <b>CNPJ</b>     |  |
| <b>Nome do responsável legal pelo CEPC</b>   | <b>CPF</b>      |  |
| <b>Endereço eletrônico (e-mail)</b>  | <b>Telefone</b> |  |
|  | ( )             |  |
| <i>Informar os dados cadastrais conforme o registro junto ao Cadastro Estadual de Produtor Cultural. Deverá ser anexado, quando da inscrição da proposta, o portfólio da entidade e cartas de referência, se houver.</i> |                 |  |

**3. OBJETO E METAS**

|               |
|---------------|
| <b>Objeto</b> |
|               |
| <b>Metas</b>  |
| 1             |
| 2             |
| 3             |
| 4             |



|   |  |
|---|--|
| 5 |  |
| 6 |  |

Objeto: Defina o objeto do projeto, ou seja, o que se pretende desenvolver (resultado final), em apenas uma frase, o objetivo geral.

Metas: Detalhe os bens e serviços que serão produzidos na realização do projeto.

#### 4. APRESENTAÇÃO

Apresente a iniciativa proposta, descrevendo, de forma clara e objetiva, O QUÊ se pretende realizar. Apresente um resumo. Busque ser sucinto e condensar as informações imprescindíveis. Lembre-e: seu projeto **NÃO** pode ser atrelada a data fixa.

#### 5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CURSO



Descreva qual será as atividades da programação do curso; qual o perfil do evento, em qual área e estilo cultural. **Atentar** para os requisitos relativos ao conteúdo programático, critério de escolha e número de participantes, modelo de ficha de inscrição e demais requisitos;

## 6. JUSTIFICATIVA

Nesse espaço, justifique seu projeto tomando como referência os critérios que serão pontuados, conforme tabela do item 8.2 do Edital. Descreva o POR QUÊ?

## 7. FICHA TÉCNICA

| Nome  | Função                              |
|---|-------------------------------------|
|   |                                     |
|   |                                     |
|   |                                     |
| Informe o nome dos principais profissionais que foram envolvidos na concepção deste | Descreva as atribuições de cada um. |





|  |   |
|--|---|
| <p>projeto e farão parte da sua realização.</p> <p>Lembre-se de indicar ao menos um ministrante de fora do Estado do Rio Grande do Sul, inclusive do exterior.</p> <p>É aconselhável incluir currículo resumido dos profissionais indicados, relevantes para a realização das atividades propostas, no item 13 deste formulário (Observe o item 8.2.2 do Edital).</p> <p>Lembre-se que é obrigatório indicar um profissional da contabilidade com registro no CRC.</p> |   |
| <p><b>Nome do contador</b></p>   | <p><b>Número do registro no CRC</b></p> |
|  |   |

## 9. PLANO DE TRABALHO *preliminar*

### 9.1 METODOLOGIA

Descreva de que forma (COMO) será desenvolvido o projeto. Apresente informações complementares sobre o modo de realização e especificações técnicas sobre os procedimentos a serem adotados. Demonstre a exequibilidade do Plano de Trabalho preliminar.

### 9.2 PLANO DE COMUNICAÇÃO



Descreva de que forma (COMO) será desenvolvido o plano de comunicação do projeto, visando atingir o número de participantes pretendidos. **Atentar** para os requisitos relativos à produção de material gráfico e meios digitais de divulgação.

### 9.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| Descrição das etapas | Duração (dias) | Período (Mês) |    |    |    |    |    |    |    |    | Valor Estimado (R\$) |
|----------------------|----------------|---------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----------------------|
|                      |                | 1º            | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º | 9º |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |

Trata-se aqui de demonstrar o **planejamento de produção** do projeto. Busque comprovar a viabilidade e exequibilidade do **cronograma físico-financeiro** proposto.



**Descrição da etapa:** Liste todas as ações necessárias para a execução do projeto proposto. Lembre-se que todos os itens de custo devem estar relacionados ao menos a uma ação. Insira em ordem cronológica.

**Duração:** Informe a quantidade de dias necessários para a execução da atividade relacionada.

**Períodos:** Distribua no tempo a execução das etapas, marcando com um **x** o período (mês) relacionado. A definição de qual mês do calendário corresponderá cada período somente poderá ser ocorrer após a liberação de recursos (não poderá ultrapassar 5 meses). Portanto, seu projeto **NÃO** pode ser atrelado a data fixa.

Lembre-se que o período de realização inicia a contar do recebimento dos recursos referentes à primeira parcela.

**Valor:** Estime o valor aproximado à execução da etapa relacionada. Lembre-se que o valor líquido que será pago pelo Pró-cultura RS FAC terá retenção de impostos nos termos do Edital

**Prestação de Contas:** deverá ser entregue 60 (sessenta) dias após o término do período de realização do Plano de Trabalho, não incluir como etapa.

Observe os **objetivos específicos e requisitos** que constam no Edital.

**Atentar** para os requisitos relativos à produção de material gráfico e meios digitais de divulgação.

## 10. APOIADORES

| Nome  | Participação  |
|---|---|
|   |   |
| <p>Informe, caso houver, instituições, entidades ou empresas que tenham relação estabelecida para participação da iniciativa proposta, através do apoio em bens ou serviço, desde que sem remuneração prevista na planilha de custos. Os apoiadores não poderão receber valores oriundos do projeto e poderão ser veiculados nos materiais de divulgação e produtos culturais resultantes.</p> <p>Nos termos do subitem 6.3 do Edital “O <i>proponente</i> poderá, a qualquer tempo, buscar apoiadores que através de bens ou serviços possam qualificar a realização do objeto do projeto.”.</p> | <p>Descreva a forma de participação e informações complementares.</p> |

## 11. CURRÍCULOS



Incluir currículo resumido dos profissionais indicados no item 8.Ficha Técnica e no item 10.Apoiadores, buscando comprovar e garantir a suficiência técnica para a viabilização da proposta.

|                        |  |
|------------------------|--|
| <b>Nome:</b>           |  |
| <b>Breve Currículo</b> |  |
| <b>Nome:</b>           |  |
| <b>Breve Currículo</b> |  |
| <b>Nome:</b>           |  |
| <b>Breve Currículo</b> |  |
| <b>Nome:</b>           |  |
| <b>Breve Currículo</b> |  |
| <b>Nome:</b>           |  |
| <b>Breve Currículo</b> |  |

## 12. LINKS

Indique, se for o caso, *links* que remetam à exibição de arquivos relativos ao Plano de Trabalho proposto.

Descreva brevemente o conteúdo.

| <i>Link</i> | Descrição |
|-------------|-----------|
|             |           |
| <i>Link</i> | Descrição |
|             |           |



## ANEXO II TERMO DE DECLARAÇÕES

**Edital SEDAC nº 02/2015**  
**Edital de Concurso Pró-cultura RS FAC Sonora Musical**

### DECLARAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, CEPC nº \_\_\_\_\_, representante legal do projeto denominado \_\_\_\_\_, venho declarar, que:

- estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Pró-cultura RS, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações;
- estou ciente e de acordo com os termos do Edital SEDAC nº 02/2015;
- as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- realizarei a contrapartida prevista no Edital SEDAC nº 02/2015;
- Autorizo a GVT a realizar ações promocionais e de assessoria de imprensa, bem como divulgar peças publicitárias, vinculadas ao Edital e projetos contemplados, a serem produzidas às custas da GVT;
- toda a realização do projeto é de minha responsabilidade, destacando a importância de prever ART para estruturas de som, luz, palco e arquibancadas, e garantir que haja alvará de funcionamento e PPCI para os locais de realização que sejam de ambientes fechados;
- não há a previsão no projeto para remuneração com recursos do Pró-cultura RS FAC de servidor público estadual;
- em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito)



anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;
- somente contratarei empresas idôneas como fornecedoras de bens e prestação de serviços, após consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), existente no Portal da Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/));
- qualquer modificação na minha situação particular, quanto à capacidade técnica ou jurídica, idoneidade financeira ou regularidade fiscal, dados cadastrais, comunicarei para a SEDAC, assim como qualquer alteração das fontes de recursos, metas ou outra modificação do projeto;

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal do proponente





### ANEXO III AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

**Edital SEDAC nº 02/2015**  
**Edital de Concurso Pró-cultura RS FAC Sonora Musical**

#### AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, CEPC nº \_\_\_\_\_,  
AUTORIZO o uso de imagens do Projeto \_\_\_\_\_ [nome do projeto] \_\_\_\_\_ à Secretaria  
de Estado da Cultura para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos,  
audiovisuais e meio eletrônico (web e e-mail).

Imagem. E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal do proponente



**ANEXO IV  
PLANO DE TRABALHO**

**Edital SEDAC nº 02/2015  
Edital de Concurso Pró-cultura RS FAC Sonora Musical**

**1. TÍTULO**

|  |
|--|
|  |
|--|

**2. PÁGINA ELETRÔNICA**

|  |
|--|
|  |
|--|

**3. PRODUTOR CULTURAL**

|  |  |  |  |  |  |          |  |      |  |
|--|--|--|--|--|--|----------|--|------|--|
| <b>Nº CEPC</b>   |  |  |  |  |  |          |  |      |  |
| Nome do Produtor Cultural  |  |  |  |  |  |          |  | CNPJ |  |
| Nome do responsável legal pelo CEPC  |  |  |  |  |  |          |  | CPF  |  |
| Endereço eletrônico (e-mail)   |  |  |  |  |  | Telefone |  |      |  |
|  |  |  |  |  |  | ( )      |  |      |  |
| <i>Informar os dados cadastrais conforme o registro junto ao Cadastro Estadual de Produtor Cultural. Deverá ser anexado, quando da inscrição da proposta, o portfólio da entidade e cartas de referência, se houver.</i> |  |  |  |  |  |          |  |      |  |

**4 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| Descrição das etapas | Duração (dias) | Período (Mês) |    |    |    |    |    |    |    |    | Valor Estimado (R\$) |
|----------------------|----------------|---------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----------------------|
|                      |                | 1º            | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º | 9º |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |
|                      |                |               |    |    |    |    |    |    |    |    |                      |



|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

## 5 EXECUÇÃO FÍSICA

| Descrição | Quantidade | Forma de comprovação |
|-----------|------------|----------------------|
|           |            |                      |
|           |            |                      |
|           |            |                      |
|           |            |                      |
|           |            |                      |
|           |            |                      |

**Descrição:** Informe todos os BENS E SERVIÇOS CULTURAIS, CONTRAPARTIDAS E AÇÕES DE DIVULGAÇÃO quantificáveis que serão desenvolvidos durante a realização.

**Quantidade:** informe a quantidade a ser executada.

**Período de execução:** Nos termos do subitem 11.1.1 do Edital, o período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil após o recebimento dos recursos e finaliza-se conforme cronograma constante no Formulário Padrão.

**Formas de comprovação:** Indique como será comprovada, na prestação de contas - relatório físico, a realização do respectivo produto. Ex: fotos, registro audiovisual, entrevista, textos, declarações, atestados, listas de presença, clipping, amostras de material resultante tais como Cd's, livros, catálogos, publicações.

Deverão ser previstas, conforme categoria, no mínimo, as seguintes formas de comprovação:

**Experimentações musicais multimídia**

Video sem corte que apareça no local do festival publico, palco e fundo de palco

Declaração do espaço fechado da quantidade de público ou borderô;

**Circuito de shows musicais**

Video sem corte que apareça no local do festival publico, palco e fundo de palco

Declaração do espaço fechado da quantidade de público ou borderô, quantidade de público;

**Intercâmbio/capacitação de artistas e grupos**

Comprovantes de embarque (ida e volta) e de estadia em hotel, pousada ou estabelecimento similar de hospedagem,

Documento emitido pela organização do evento, que ateste e relacione as atividades desenvolvidas pelo contemplado;

O contratado deverá encaminhar registros de imagens de sua participação no curso.

Ainda, deverá ser previsto o registro de indicadores a partir da realização do projeto, em formato a ser compatibilizado com a SEDAC.



**Data:**

**Assinaturas**

**Produtor Cultural:**

\_\_\_\_\_  
**Nome do proponente/responsável:**  
**CEPC:**

**Contador**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Contador**  
**CRC:**



**ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO**

**Edital SEDAC nº 02/2015  
Edital de Concurso Pró-cultura RS FAC Sonora Musical**

**CONTRATO (MINUTA)**

Contrato que celebra a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, e \_\_\_[NOME DA PROPONENTE]\_\_\_\_\_, com vistas à execução do projeto cultural \_\_\_[nome do projeto]\_\_\_\_\_, beneficiado pelo Pró-cultura RS FAC, selecionado através do Edital SEDAC nº 02/2015.

Expediente nº

A **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, 19º andar, CEP: 90119-900, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu titular, o Secretário Victor Hugo Alves da Silva, doravante denominada **SEDAC**, e \_\_\_\_\_[nome da proponente]\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_[endereço completo]\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_[nome do representante legal da proponente]\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **PRODUTOR(A) CULTURAL**, celebram, de acordo com o resultado do Edital SEDAC nº x/2015 de “Sonora Musical Pró-cultura RS FAC”, o presente contrato com vistas à execução do projeto cultural \_\_\_[nome do projeto]\_\_\_\_\_, que será regido, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Leis Estaduais nº 11.706, de 18 de dezembro de 2001, nº 13.490, de 21 de julho de 2010, nº 13.924, de 18 de janeiro de 2012, Decreto nº 47.618, de 2 de dezembro de 2010), bem como termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a execução do projeto cultural \_\_\_[nome do projeto]\_\_\_\_\_, selecionado no âmbito do Edital SEDAC nº x/2015 “Sonora Musical - Pró-cultura RS FAC”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 O objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o projeto apresentado por ocasião da inscrição no Edital SEDAC nº 02/2015 e o Plano de Trabalho aprovado pelo SAT.



2.2 O produtor cultural poderá realizar ajustes no Plano de Trabalho, nos termos do subitem 11.3 do Edital.

2.3 O objeto do presente contrato somente será concluído após o cumprimento do plano de execução física previsto no Plano de Trabalho, nos termos do subitem 13 do Edital SEDAC nº 02/2015.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor bruto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o mesmo será transferido nos termos do cronograma aprovado.

3.2 Sobre o valor a ser repassado haverá retenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza na fonte.

### CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_

Atividade/Projeto: \_\_\_\_\_

Elemento: \_\_\_\_\_

Recurso: \_\_\_\_\_

Empenho nº. \_\_\_\_\_

Data do Empenho: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado nos termos do cronograma aprovado:

a) 75% após a assinatura e publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado;

b) 25% após o término da realização do Plano de Trabalho e comprovação de cumprimento do objeto.

5.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banrisul para fins exclusivos de execução do projeto objeto do presente contrato

5.3 Antes de cada pagamento, o(a) PRODUTOR(A) CULTURAL deverá apresentar as certidões negativas relativas à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5.4 Será ainda efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento contratual, nos termos do disposto no inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 O prazo de execução do objeto contratado inicia quando do recebimento da primeira parcela e termina em conformidade com a duração prevista no cronograma, nos termos do subitem 11.1.1 do Edital SEDAC nº 02/2015.

6.1.1 O prazo para a entrega da prestação de contas, nos termos do subitem 8.3 deste contrato, é de 60 (sessenta) dias após o término do período de execução.

6.2 O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses a contar da data da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.





6.3 O prazo de execução do objeto contratado poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aprovado pelo SAT, nos termos do subitem 2.2.

6.3.1 Nos casos que o prazo ultrapassar a vigência do contrato, deverá ser celebrado termo aditivo para adequar a vigência ao novo prazo previsto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 Dos direitos:

7.1.1 Da SEDAC: receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;

7.1.2 Do(a) PRODUTOR(A) CULTURAL: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;

### 7.2 Das obrigações:

7.2.1 Da SEDAC:

7.2.1.1 Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos pactuados no Contrato;

7.2.1.2 Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 20 da Lei Estadual nº 13.490/2010;

7.2.1.3 Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do Contrato;

7.2.1.4 Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, o que inclui a comprovação da realização do projeto de nos termos em que foi apresentado quando da inscrição no Edital SEDAC nº 02/2015.

7.2.1.5 Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato.

7.2.2 Do(a) PRODUTOR(A) CULTURAL:

7.2.2.1 Executar o projeto consoante o previsto no Edital SEDAC nº 02/2015;

7.2.2.2 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Contrato, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o Contrato;

7.2.2.3 Apresentar o Plano de Trabalho, nos termos do subitem 10.1 do Edital SEDAC nº x/2015;

7.2.2.4 Corrigir, durante a execução do projeto, eventuais apontamentos da SEDAC;

7.2.2.5 Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança; incluindo o subitem 6.1.c) do edital no que se refere aos aspectos ambientais e urbanísticos da realização dos projetos:

*“c) ocupação de espaços adequados quanto à estrutura e conforto do público, cabendo ao proponente:*

*c.1) obtenção das licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos;*

*c.2) responder direta e exclusivamente perante os órgãos públicos e autoridades competentes, pela inexistência das licenças, autorização e demais documentos necessários, bem como pelo exercício de atividades em desacordo com esses, ou com violação às leis e disposições regulamentares pertinentes;*

*c.3) responsabilidade pelo passivo de meio ambiente de qualquer natureza gerado em decorrência da execução dos projetos, ficando responsável direta e exclusivamente pelas atuações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas, corretivas e de remediação perseguidas, a qualquer título, mesmo após o exaurimento do objeto contratual;”*



7.2.2.6 Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural;

7.2.2.7 Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação;

7.2.2.8 Acatar as deliberações da Comissão Julgadora;

7.2.2.9 Não solicitar apoio a outras ferramentas de fomento público;

7.2.2.10 Realizar a divulgação do projeto conforme previsto no item 13 do Edital SEDAC nº x/2015;

7.2.2.11 Submeter previamente à aprovação da SEDAC todo material gráfico onde conste a divulgação do financiamento concedido pelo Pró-cultura RS FAC através do endereço [aprovaprocultura@gmail.com](mailto:aprovaprocultura@gmail.com);

7.2.2.12 Prestar contas, parcialmente e ao final do projeto, comprovando a execução física;

7.2.2.13 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à SEDAC ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.2.2.14 Observar, durante a execução do Contrato, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigir, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

7.2.2.15 Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela má execução do Contrato, que possam vir a ser imputados à SEDAC por terceiros.

**Subcláusula única** - A inadimplência do(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, bancários, intelectuais (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), dentre outros, não transfere à SEDAC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 As prestações de contas entregues serão encaminhadas ao Setor de Tomada de Contas do Pró-cultura RS, o qual será responsável pela análise e parecer sobre a aplicação dos recursos.

8.2 A SEDAC poderá solicitar, a qualquer tempo, prestação de contas parcial.

8.3 O produtor deverá entregar, 60 (sessenta) dias após o término do período de execução do projeto, a prestação de contas final, conforme previsto no item 13 do edital, devendo atender aos termos do art. 21 da Lei nº 13.490/2010, do Decreto nº 47.618/2010, bem como orientações disponíveis na página [www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br).

8.4 Apresentar comprovação do retorno de interesse público, conforme previsto no Edital SEDAC nº x/2015

#### CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 Se o(a) PRODUTOR(A) CULTURAL inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 77, 86 e 87, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas do art. 22 da Lei nº 13.490/2010.

9.2 Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o(a) PRODUTOR(A) CULTURAL ficará obrigado(a) a devolver os recursos



recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

9.3 Se o(a) PRODUTOR(A) CULTURAL descumprir as obrigações que lhe são atribuídas será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, no mínimo, pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo sua reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade condicionada ao ressarcimento dos prejuízos e danos sofridos pela Administração.

9.4 A SEDAC reserva-se o direito de suspender o pagamento se o projeto for executado em desacordo com o previsto neste Contrato, sem prejuízo das demais sanções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelo descumprimento dos prazos do disposto no item 10 do Edital SEDAC XX/2013.

10.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, bem como a devolução dos recursos recebidos, conforme o caso.

10.3 O(A) PRODUTOR(A) CULTURAL reconhece, desde já, os direitos da SEDAC nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao(à) PRODUTOR(A) CULTURAL, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual:

11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da SEDAC, mediante justificativa;

11.1.2 Multa sobre o valor total atualizado do Contrato:

11.1.2.1 De 10% do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

11.1.2.2 O atraso injustificado do prazo estipulado para execução do Contrato sujeitará a contratada à multa de 0,5% por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

11.1.3 No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, ser-lhe-á aplicada à suspensão temporária em relação à sua participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no artigo 28, da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009:

11.1.3.1 até cinco anos, para as situações do artigo 28, da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, relativamente à modalidade de licitação denominada pregão;

11.1.3.2 dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

11.1.3.3 seis meses, para situações dos incisos II, III e IV do artigo 2º do Decreto Estadual nº



42.250, de 19 de maio de 2003;

11.1.3.4 quatro meses, para situações do inciso I do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42, 250, de 19 de maio de 2003;

11.1.3.5 três meses, para as situações dos incisos V e VI do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.

11.1.4 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aplicar-se-á ao beneficiário a pena de suspensão do direito de receber apoio financeiro do Pró-cultura RS nos seguintes casos:

a) por 01 (um) ano, quando o beneficiário cumular mais de uma penalidade de multa no último contrato de apoio Financeiro do Fundo;

b) por 02 (dois) anos, quando o beneficiário deixar, sem justa causa, de executar o projeto.

11.2 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.3 Das penalidades de que trata esta Cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

11.4 As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, podendo a SEDAC descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

11.8. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1 O presente Contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.2 Fica ajustado ainda que consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos o Edital SEDAC nº 02/2015 e seus anexos.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.